

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

O presente processo refere-se à **inscrição** do servidor Jonas Estevan Soares Mendes, matrícula nº 02/5187, para participação no **Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP)**, promovido pela empresa **CON Treinamentos**, na modalidade presencial, a ser realizado em **Brasília (DF)**, no período de **22 a 25 de setembro de 2025**.

Tendo em vista os autos ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 09.07.25, informa que:

- a) A contratação da empresa dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, na dicção dos **artigos 72 e 74, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inequívoca inviabilidade de competitividade, haja vista a notória especialização da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA<sup>1</sup>, na realização de grandes eventos na área de licitações e contratos administrativos, tal como o objeto pretendido, que é permeado inequívoca singularidade;
- b) As justificativas e razões de escolha da futura contratada, nos termos do **art. 72, inc. VI, da Lei nº 14.133/21**, encontram-se delineadas na SIE Nº MHCP0176/2025 (peça nº 8), que contou com a aprovação da ECG/TCE-RJ e autorização do GAP;
- c) Para justificar o preço da inscrição previsto na proposta comercial de peça nº 6, conforme disposto no **inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, resta suficiente a ampla divulgação na *internet*, conforme comprova o ANEXO 01. Ressalte-se que, ainda, foi concedido um desconto ao TCE-RJ peça organizadora, tal como informado pela CLC, à peça nº 1<sup>2</sup>; e

<sup>1</sup> <https://contreinamentos.com.br/>

<sup>2</sup> “O valor da inscrição é de **R\$6.390,00**, conforme publicação na internet, porém, conforme proposta encaminhada pela empresa organizadora (**ANEXO V**) houve um desconto de R\$ 319,50 totalizando, dessa maneira **R\$ 6.070,50**” (grifos no original)

- d) A empresa preenche, no momento, as **condições de habilitação** exigidas (ANEXO 02), além de **não haver quaisquer impedimentos** à pretensa contratação (ANEXO 03).

Ressalte-se que **a d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT) não efetuou a análise jurídica do feito**, em virtude do disposto no **art. 1º, inc. III, da Portaria PGT nº 001/2024**:

*“Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:”*

*(...)*

*III- contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para capacitação externa de curta duração, observados os requisitos dos arts. 34 e 35 do Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 14, de 18 de dezembro de 2019, desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade, seja pelo conteúdo a ser ministrado, seja pela qualidade dos professores ou ainda por outros fatores, é o mais indicado à necessidade, resultando em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores, segundo a premissa do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.”*

Ante o exposto, **opino** pela emissão de empenho e posterior envio à CLC para as providências cabíveis.

Tiago Junger  
Assessor  
Matr.: 02/004757

**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária - CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, ex vi dos artigos 72, inc. VIII, e 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 26.502/25, a emissão de empenho da despesa, em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. (COM TREINAMENTOS), CNPJ nº 13.859.951/0001-62, no valor R\$ 6.070,50 (seis mil e setenta reais e cinquenta centavos), à conta do presente exercício financeiro.

Determino, ainda, o encaminhamento do processo à CLC para as adoção das medidas de praxe, e, posteriormente, à CGA para demais providências, especialmente quanto à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo, em conformidade com os artigos 94, inciso II, e 174, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**ANDRE CIRNE DE PAULA**  
**Subsecretário-Adjunto**  
**Matr.: 02/003439**